

Ex-mulher de motorista deve receber 50% de valores de aÃ§Ã£o, diz TST

A 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) mandou incluir a ex-mulher de um motorista de carreta de uma transportadora na aÃ§Ã£o trabalhista movida por ele, para que ela possa receber metade do valor a que ele terÃ¡ direito. A condiÃ§Ã£o havia sido estabelecida na aÃ§Ã£o de divÃ©rcio, e o motorista jÃ¡ se manifestou no processo concordando com a inclusÃ£o.



Motorista de caminhÃ£o nÃ£o se opÃ³ ao pedido incluindo na aÃ§Ã£o por sua ex-mulher

Ao ser dispensado, em 2019, o motorista firmou um acordo com a empresa e recebeu cerca de R\$ 6 mil. Na aÃ§Ã£o trabalhista, ajuizada em 2020, ele pede horas extras, diferenÃ§as de comissÃµes, ajuda de custo em diÃ¡rias de viagem e alimentaÃ§Ã£o, entre outras parcelas. Os pedidos foram acolhidos em parte, e o processo chegou ao TST em fase de recurso.

Acordo em divÃ©rcio

Em abril deste ano, a ex-mulher do motorista apresentou petiÃ§Ã£o pedindo sua inclusÃ£o no processo, com a reserva de 50% do valor a que ele terÃ¡ direito ao fim da aÃ§Ã£o. Ela juntou ao pedido o acordo firmado em abril de 2023, no processo de divÃ©rcio, em que eles acertaram que ela teria direito a esse percentual.

Em resposta, o trabalhador nÃ£o se opÃ³ ao pedido, ressaltando que a divisÃ£o deverÃ¡ ser feita apÃ³ as deduÃ§Ãµes legais e dos honorÃ¡rios contratuais do seu advogado.

O relator do recurso, ministro Augusto CÃ©sar, deferiu a medida e definiu que a repartiÃ§Ã£o do valor deve ser reservada, em um primeiro momento, ao juÃ­zo responsÃ¡vel pelo cumprimento da sentenÃ§a. Seu voto nesse sentido foi seguido por unanimidade.

O agravo pelo qual o motorista tentava rediscutir o caso no TST nÃ£o foi acolhido pela Turma. *Com informaÃ§Ãµes da assessoria do TST.*



Autores: Sem autor